Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

D E C R E T O Nº 092/2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido nesta data da ilustre paduana, *CELINA HELOÍSA LAVAQUIAL DE CASTRO*, filha de José Lavaquial Biosca e Maria Rodrigues Perlingeiro Lavaquial, fundadores da renomada Instituição de Ensino denominada Colégio de Pádua, esposa do Ilustríssimo Professor Hélio Machado de Castro, irmã de Fernando, Lêda, Myriam, José Mozart, Maria Inêis, Maria José e Regina, família tradicional de Santo Antônio de Pádua, sempre lutando para levar o melhor da educação a tantas gerações que ali receberam e recebem formação profissional;

CONSIDERANDO sua atuante participação pública como Secretária Municipal de Educação e Cultura no Governo do Prefeito Frederico de Alvim Padilha (02/01/1997 a 09/02/1999), onde sempre trabalhou para o engrandecimento cultural de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO o destaque e o reconhecimento público de sua honradez e ilibado caráter no exercício de sua função em diversos setores neste município, Diretor Geral do Teatro Municipal Geraldo Tavares André (02/1997); Membro do Comitê Municipal para Acompanhamento do Programa Nacional "Toda Criança na Escola" (02/1998); Membro do Conselho Municipal de Educação (03/1998); Sub-Secretária de Educação e Cultura (02/1999); Diretor do Departamento Municipal de Cultura (02/11); Presidente do Conselho Municipal de Cultura (11/1999); Membro do Conselho Municipal de Cultura – Câmara Folclore e Artesanato (06/2006); Membro do Conselho Municipal de Cultura – Câmara Folclore e Artesanato (06/2012), bem como participação pessoal e incentivo direto a diversos grupos folclóricos locais como jongo, mineiro-pau, boi pintadinho e folia de Reis;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica considerado **LUTO OFICIAL** por três dias, no Município de Santo Antônio de Pádua, pelo falecimento da Professora *CELINA HELOÍSA LAVAQUIAL DE CASTRO*, nos termos dos considerandos acima lavrados.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, com as Bandeiras do Município hasteadas a meio mastro.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA
Prefeito

RSM/etc